

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROEX N.º 01 de 04 de maio de 2018.

EMENTA: Dispõe sobre a autorização de uso de imagem e voz na divulgação das ações de extensão, em suas diversas modalidades, e em produtos acadêmicos por elas gerados.

O Pró-Reitor de Extensão, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art.1º – Dispor sobre a autorização de uso de imagem e voz na divulgação das ações de extensão, em suas diversas modalidades, e em produtos acadêmicos por elas gerados.

Parágrafo único – Entende-se como modalidades de ações de extensão, em consonância ao que preconiza o Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras (FORPROEX):

I – Programa;

II – Projeto;

III – Curso;

IV – Evento;

V – Prestação de Serviço.

Art. 2º – As imagens e vozes serão utilizadas para a elaboração de produtos acadêmicos, tais como: anais, artigo completo, capítulo de livro, livreto, cartilha, jogo educativo, jornal, livro, manual, oficina, produto artístico, produto audiovisual (CDROM, DVD, filme, vídeo), programa de rádio, programa de TV, pôster, relato de experiência, relatório técnico, resumo (Anais), revista, software; podendo também ser utilizados em materiais de divulgação (convites, folders, camisetas, filipetas) de uma ação de extensão.

Art. 3º – A utilização da imagem e voz será permitida para fins institucionais, expo gráficos, jornalísticos, históricos, acadêmicos, educacionais, informativos, sociais, de divulgação, relacionados à ação de extensão.

Art. 4º – O coordenador da ação de extensão, ou substituto por ele definido, providenciará a autorização de uso de imagem e voz para os participantes das ações de extensão em suas diversas modalidades, incluindo os executores, conforme modelo constante do Anexo I;

Parágrafo único – Para ações de extensão na modalidade Curso ou Evento, que preveem a inscrição de cursistas ou ouvintes, a autorização destes ficará adstrita ao reconhecimento no formulário de inscrição, que conterà a seguinte informação em destaque:

“Ao se inscrever, o interessado reconhece estar ciente de que a Universidade Federal Fluminense poderá utilizar as imagens e vozes geradas a partir desta ação extensionista, para os fins previstos no Art. 3º da Instrução de Serviço PROEX nº 01/2018, de 04/05/2018.”

Art. 5º – Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão.

Art. 6º – Esta Instrução de Serviço vigorará a partir da data de sua publicação em Boletim de Serviço da UFF, ficando revogadas as disposições em contrário.

CRESUS VINICIUS DEPES DE GOUVÊA
Pró-Reitor de Extensão
#####

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROEX N.º. 01/2018, de 04/05/2018.

Anexo I

A U T O R I Z A Ç Ã O

Eu, _____, portador (a) de cédula de identidade nº _____, **autorizo** a Universidade Federal Fluminense a fotografar e/ou gravar (áudio e/ou vídeo) e veicular minha imagem e voz na divulgação das ações de extensão, em suas diversas modalidades, e em produtos acadêmicos por elas gerados, para fins educacionais, de pesquisa e divulgação de conhecimento científico sem quaisquer ônus e restrições.

Fica ainda **autorizada**, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação, não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura